

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 1990/2022

São Roque, 29 de novembro de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar aos Correios emissão de CEP para a Rua Salvador Carvalhal Albarran, localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, denominada pela Lei 5.487, de 25 de julho de 2022 (anexa).

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

À Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES

MD. Gerente de Agência dos Correios III da Estância Turística de São Roque – SP

spiacaoroque@correios.com.br

*enviado por email
em 29/11/2022 (Angele)*

PROTOCOLO Nº CETS 29/11/2022 - 11:49 14184/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI Nº 5.487, DE 25 DE JULHO DE 2022

Projeto de lei nº 82/2022 - L de 16 de junho de 2022

Autógrafo nº 5.505 de 04/07/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Dá denominação de Rua Salvador
Carvalho Albarran a via localizada
no Loteamento Jardim dos Alpes
Foratini.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Salvador Carvalho Albarran" a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, com início na Rua Nelson Silva Nunes e término em área particular, medindo 75m de extensão por 10m de largura média, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 25/07/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2022

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.487

De 25 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 82/2022 - L

De 18 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.505 de 04/07/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Dá denominação de Rua Salvador Carvalhal Albarran a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Salvador Carvalhal Albarran" a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, com início na Rua Nelson Silva Nunes e término em área particular, medindo 75m de extensão por 10m de largura média, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.07.25 09:24:09 -03'00'

Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2022

imgsm -